



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 386/21 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, Capítulo II, Anexo XXXIII, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal (Portaria GM/MS nº 1.168 de 14 de junho de 2004);

a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC nº 11, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise;

a Portaria GM/MS nº 1.675, de 07 de junho de 2018, que altera a Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

a Portaria GM/MS nº 3.415, de 22 de outubro de 2018, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017 e a Portaria GM/MS nº 1.675/, de 7 de junho de 2018, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

a documentação anexa ao PROA 21/2000-00768712, entendendo como necessária a habilitação de um novo serviço de Hemodiálise na região, bem como a primeira habilitação na Macrorregião de Saúde Missioneira para atendimento à pacientes pré-dialíticos;

a Deliberação CIR 09/2021 – Região de Saúde 11;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 11/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a solicitação de habilitação do Hospital Ivan Goulart de São Borja, CNES 2248298, junto ao Ministério da Saúde, como Atenção Ambulatorial Especializada em DRC nos estágios 3, 4 e 5 – Pré-Dialítico – código 15.06 e Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise.

Parágrafo Único – Este Serviço será referência para atendimento da população residente nos municípios de São Borja e Santo Antônio das Missões.

Art. 2º – Aprovar a solicitação de aumento do teto FAEC ao MS conforme Anexo desta Resolução.

Art. 3º – Em atividade, este Serviço deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação dos Gestores Estadual e Municipal de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua de publicação.

Porto Alegre, 12 de novembro de 2021.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 386/21 – CIB/RS

Impacto financeiro (FAEC) para habilitação pelo código 15.06 e 1504

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira conforme disposto pela Portaria GM/MS nº 1.699, de 27 de julho de 2011								
Município Origem		Município Atendimento		Procedimento				
IBGE	Município	IBGE	Município	Código	Procedimento	Quantidade*	Valor unitário	Valor Total/Anual
4318002	São Borja	4318002	São Borja	03.01.13.005-1	ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DRC ESTÁGIO 04 PRÉ DIÁLISE	30	R\$ 61,00	R\$ 7.320,00**
				03.01.13.006-0	ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DRC ESTÁGIO 05 PRÉ DIÁLISE	34	R\$ 61,00	R\$ 24.888,00***
				03.05.01.010-7	HEMODIÁLISE (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA	832	R\$ 194,20	R\$ 1.938.892,80
							VALOR TOTAL	R\$ 1.971.100,8

Fonte: Sigtap em 27/10/2021

*Quantitativo informado no PROA

** Valor referente a 4 atendimentos/ano conforme Portaria GM/MS 1675/2018

*** Valor referente a 12 atendimentos/ano conforme Portaria GM/MS 1675/2018